

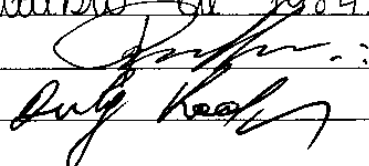
Lei Municipal nº 31/84, de 18 de outubro de 1984
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Apro-
var Planta de Áreas Pertencentes à RFFS/A Nes-
ta Cidade de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado
a aprovar planta de área de terreno pertencen-
tes à Rede Ferroviária Federal S/A, existente nes-
ta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Ge-
rais, composta de 06 folhas com as seguintes á-
reas: Área em lotes - 33.973,25 m²; Área de Ser-
vidão - 1.927,81 m²; Área em Ruas e Praças -
28.697,09 m² e Área em lotes pleiteada pela
Prefeitura Municipal - 11.377,50 m².

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz MG, aos
18 de outubro de 1984.


Dulce Rosa

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo